Política de brindes, presentes e hospitalidades

1. Introdução

Esta Política tem por objetivo orientar e auxiliar a conduta dos funcionários do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (HCFMRP-USP), fornecendo diretrizes e orientações sobre assuntos relacionados à oferta, doação, solicitação e ao recebimento de brindes, presentes e hospitalidades dentro da Instituição. A Política visa preservar a ética e a transparência nas relações institucionais, garantindo que os interesses do HCFMRP-USP sejam mantidos acima de interesses pessoais.

2. Objetivo

O objetivo principal desta Política é:

- Estabelecer normas claras para a oferta, doação, solicitação e o recebimento de brindes, presentes e hospitalidades no HCFMRP-USP.
- Garantir a conformidade com os princípios éticos e legais no trato de questões relacionadas a brindes e presentes, evitando conflitos de interesse ou vantagens indevidas.

2.1. Objetivos específicos:

- Proteger a integridade do HCFMRP-USP e de seus funcionários, assegurando que todas as interações com partes externas sejam conduzidas de forma ética.
- Oferecer um procedimento claro para o recebimento ou recusa de presentes e hospitalidades.

3. Abrangência

Esta Política se aplica a todos os funcionários, docentes, alunos, estagiários, terceirizados, fornecedores, prestadores de serviços e todas as pessoas que se

relacionam com o HCFMRP-USP, de qualquer forma, sem qualquer distinção.

4. Aplicação

As diretrizes estabelecidas nesta Política devem ser seguidas por todos os indivíduos mencionados na abrangência, sem exceções. Todos devem atuar com ética e transparência no relacionamento com terceiros, assegurando que não haja favorecimento indevido.

5. Matriz de responsabilidades

Responsabilidade	Responsável
Recebimento de brindes e presentes	Todos os funcionários.
Análise de Viabilidade de Recusa/Devolução	Departamento de Apoio Administrativo (Seção de Patrimônio e Serviço de Almoxarifado) e Superintendência HCFMRP-USP.
Prevenção e Monitoramento de Conflitos de Interesse	Comissão de Ética, Recursos Humanos.

6. Diretrizes

6.1. Regras gerais

- Proibição de vantagens pessoais: O funcionário não poderá receber salário, remuneração, transporte, hospedagem ou qualquer favor pessoal que possa configurar conflito de interesse ou violação de dever.
- Participação em eventos: O funcionário poderá participar de seminários, congressos e outros eventos, desde que os custos com transporte, hospedagem e outras despesas não sejam pagos por pessoas ou entidades que possam ser beneficiadas por decisões de sua competência.
- Presentes: Os funcionários não poderão aceitar presentes, salvo em casos protocolares. Brindes de baixo valor comercial ou distribuídos como cortesia ou por ocasião de datas comemorativas não são considerados presentes.

6.2. Consequências

O não cumprimento das normas desta Política poderá resultar nas seguintes sanções disciplinares:

- Advertência por escrito;
- Suspensão das atividades com prejuízo dos vencimentos;
- Demissão por justa causa.

Essas sanções serão aplicadas com base em relatórios escritos, detalhados e fundamentados, garantindo os direitos de defesa do servidor, conforme os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Prevenção

- Inviabilidade de recusa: Caso o funcionário não consiga recusar ou devolver um presente imediatamente, deverá entregá-lo ao Departamento de Apoio Administrativo. A Seção de Patrimônio é responsável pela gestão dos bens patrimoniais, dessa forma, todos os equipamentos e itens similares que demandem controle de destinação por meio de placa de patrimônio devem ser, obrigatoriamente, encaminhados a esse setor. Em se tratando de materiais de consumo, todas as análises e registros de entrada no sistema devem ser realizados pelo Serviço de Almoxarifado.
- Interpretação das diretrizes: As disposições desta Política devem ser lidas em conjunto com o Código de Ética, o Manual do Servidor, e outras políticas e regulamentos do HCFMRP-USP, disponíveis no site institucional.

7. Referências

7.1. Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Público Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12813.htm;

7.2. Decreto nº 10.889, de 9 de dezembro de 2021, que trata do Recebimento e Tratamento de presentes e a Concessão de hospitalidades por agente privado. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/d10889.htm;

7.3. Portaria HCRP Nº 177/2014, que dispõe o Código de Ética do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo;

7.4. Manual do Servidor do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo;

7.5. Brindes, presentes e hospitalidades - Controladoria Geral da União. https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/prevencao-da-corrupcao/transparencia-de-agendas/secoes/brindes-presentes-e-hospitalidades;

7.6. A importância de uma política efetiva de brindes, presentes e hospitalidades - Migalhas: https://www.migalhas.com.br/depeso/384932/a-importancia-de-uma-politica-efetiva-de-brindes-e-presentes;